



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da centésima vigésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às dezessete horas do dia três de dezembro de mil novecen -
 002. tos e noventa e dois (03.12.92), nesta cidade do Recife, ca
 003. pital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 004. Senhores: Desembargador Presidente, Otílio Neiva Coelho; De
 005. sembargador Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vasconcelos; T
 006. Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos
 007. Santos Filho; Juiz de Direito, Dr. Enéas Bezerra Barros; Ju
 008. rista, Dr. José Newton Carneiro da Cunha; Procurador Regio-
 009. nal Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Hum
 010. berto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi
 011. aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, ,
 012. o Des. Presidente ressalvou a ausência do Juiz de Direito ,
 013. Dr. José Fernandes de Lemos, passando à leitura, a seguir,
 014. do OFÍCIO S/Nº, de 02.12.92, do Vice-Presidente do Partido-
 015. Popular Socialista-PPS, em Pernambuco, encaminhando o Edi-
 016. tal de Convocação da Convenção Regional do referido Partido,
 017. a se realizar no dia 12.12.92, de 08 às 17 horas, na Assem-
 018. bléia Legislativa do Estado. DESPACHO: "Ciente. Anote-se" .
 019. Dando continuidade, o Presidente relatou os seguintes Feitos
 020. Administrativos, Classe I: PROCESSO Nº 6442/92, no qual o o
 021. Juiz da 68ª Zona Eleitoral-São José do Egito, solicita a a
 022. renovação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxi
 023. liar de Cartório Lucinete Florêncio de Brito, à disposição
 024. daquele Juízo desde 27.11.89. DECISÃO: "Unanimemente defe-
 025. rida a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6473/92, '
 026. no qual o Juiz da 20ª Zona Eleitoral-Carpina, solicita re-
 027. quisição do servidor Ivo Melo da Silva, para servir como Au
 028. xiliar de Cartório naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente de
 029. ferida a requisição pelo prazo de um ano"; PROCESSO Nº 6475/92,
 030. no qual o Juiz da 84ª Zona Eleitoral-Arariquina, solicita '
 031. prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Au
 032. xiliar de Cartório Ranilson Máximo Lacerda, Chefe e Escrivão
 033. Eleitoral daquele Juízo. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a
 034. permanência por mais um ano": PROCESSO Nº 6476/92, no qual
 035. o Juiz da 30ª Zona Eleitoral-Gravatá, solicita prorrogação,
 036. por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Car
 037. tório Miriam Salgado da Silva. DECISÃO: "Unanimemente, defe
 038. rida a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6479/92, '
 039. no qual o Juiz da 37ª Zona Eleitoral-Palmares, solicita a a
 040. prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência dos
 041. Auxiliares de Cartório Abimar Alves Costa da Silva e Edval-
 042. do Marques de Melo. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a per-
 043. manência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6480/92, no qual o
 044. Juiz da 36ª Zona Eleitoral-Timbaúba, solicita a prorrogação,
 045. por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Car


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. tório Edilene Helena de Almeida Coutinho. DECISÃO: "Unani-
 047. memente deferida a permanência por mais um ano". Concedida
 048. a palavra ao Juiz Nereu Pereira dos Santos Filho, este rela
 049. tou o PROCESSO Nº 3642/92, Classe VI-Recurso Eleitoral Ordí
 050. nário, no qual os Partidos PDC, PST e PL, bem como os Vereá
 051. dores eleitos José Ivan de Souza Lima (PDC), Valdimir Mon-
 052. teiro de Almeida (PDC), Severino Barbosa da Silva (PST), Ma
 053. noel Joaquim Barbosa (PST) e Elias José da Silva (PDC), re-
 054. correm da decisão do Juiz Presidente da da 61ª Junta Apura-
 055. dora, da 39ª Zona Eleitoral-Barra de Guabiraba (Bonito),
 056. que indeferiu pedido de recotagem de votos de todas as Se-
 057. ções Eleitorais daquele Município. DECISÃO: "Unanimemente,
 058. e de acordo com o parecer da Procuradoria, decidiu o TRE, a
 059. catando preliminar argüida pelos Recorrentes, dar provimen-
 060. to ao recurso, pparaaannular a sentença do Juiz, devolvendo
 061. os autos à instância "a quo", para exame e decisão pela Jun
 062. ta Eleitoral". Em seguida, usou da palavra o Juiz Enéas Be-
 063. zerra Barros, tendo relatado o PROCESSO Nº 3722/92, Classe
 064. VI-Recurso Eleitoral Ordinário, no qual José Everaldo Rodri
 065. gues Patriota, Abdias Felipe Ferreira, Reginaldo Gonçalves
 066. de Queiroz, Antônio Andrade Sobrino, José Leite do Amaral e
 067. José de Anchieta Marques, candidatos a Vereador pela Coliga
 068. ção Liberal, recorrem da decisão do Juiz Presidente da 121ª
 069. Junta Apuradora, da 98ª Zona Eleitoral-Carnaíba, que não co
 070. nheceu do pedido de recotagem de votos da eleição propor -
 071. cional. O Procurador ofereceu parecer oral, opinando que o
 072. pedido deve ser conhecido, mas não provido, por se ter ope
 073. rado a preclusão. DECISÃO: "Unanimemente negado provimento
 074. ao recurso, face à preclusão, em consonância com o parecer
 075. oral da Procuradoria". Retomando a palavra, o Des. Presiden
 076. te comunicou ao Plenário que amanhã, dia 04.12, não haverá
 077. sessão, tendo em vista que ocorrerá a solenidade de diplo
 078. mação dos candidatos eleitos no Município do Recife, em ho
 079. rário coincidente com o da referida sessão. Nada mais haven
 080. do a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar,
 081. eu, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral
 082. de Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada
 083. conforme, vai devidamente assinada.

Humberto Costa Vasconcelos,

Humberto Costa Vasconcelos